



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 598,

16 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doações de material desportivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

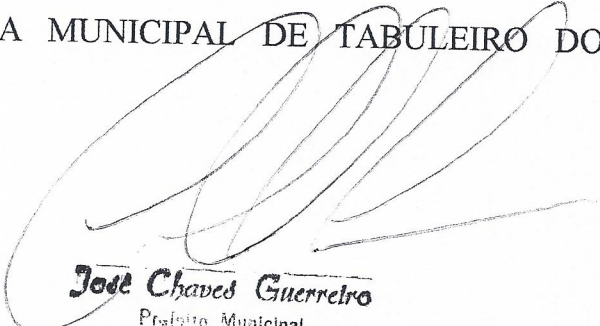
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doações de material desportivo aos times representantes das Comunidades, Bairros e/ou de Ruas, com o intuito de ajudá-los a participar do Torneio de Futebol de Salão a ser realizado a partir do dia 16 de janeiro de 1998.

Art. 2º - As doações de que trata o artigo anterior fica condicionado à comprovação de que o time de futebol de salão representante de Comunidades, Bairros e/ou de Ruas esteja devidamente inscrito na Liga Tabuleirense de Desportos para participar do Torneio de Futebol de Salão a partir da data indicada nesta lei.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos de doações previstas nesta lei, a partir de 02 de dezembro de 1997, realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de fevereiro de 1998.


José Chaves Guerrelro
Prefeito Municipal